

Unidade orç.	Classificação Funcional Programática	Ação (Projeto/Atividade)	Classificação da Despesa	Fonte	Complemento	Valor em R\$
18.101	12.362.0015	0303 - Construção de Unidades Escolares do Ensino Médio	4.4.90.51	1550	0000	11.015.430,56
Nº 0246/2025						TOTAL
						11.015.430,56

* Proposta orçamentária 2025;
** O saldo remanescente, deverá ser inserido na Proposta Orçamentária do ano subsequente- Processo nº 51.361/2024.
Base Legal: A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual nº 342, de 2023, pelo Decreto Estadual 368/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.
Parecer jurídico: 4927/2025 - PGE.
Funcionamento da Comissão de Contratação: A Comissão de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia - CELOSE, **funciona regularmente das 7 às 13 horas**, na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEDUC), sala 12, atendendo através do telefone nº (79) 3194-3211 ou pelo email licitacao-obras@seduc.se.gov.br.
Os arquivos desta licitação estão disponíveis no site www.seduc.se.gov.br, na aba “Licitações”, mediante o preenchimento de um pequeno cadastro, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal Licitanet.
Valor total estimado: R\$ 17.135.114,22 (dezessete milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e quatorze reais e vinte e dois centavos).

Aracaju/SE, 26 de agosto de 2025.

George Ávila Matos
Presidente da CELOSE/SEDUC

Saúde

PORTARIA Nº 173
DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, pelo Decreto Estadual nº 26.651, de 14 de janeiro de 2009 e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a **identidade visual dos veículos** utilizados pela Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe - SES e pela Fundação Hospitalar de Saúde - FHS, visando a transparência, publicidade e a correta identificação dos bens públicos;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 26.651/2009 estabelece normas para utilização padronizada da identidade visual nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar e preservar os veículos utilizados pela SES/ FHS, bem como de garantir maior controle e segurança sobre sua utilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se **obrigatória a padronização visual de todos os veículos utilizados pela SES/FHS**, sejam **próprios, locados, cedidos ou disponibilizados por qualquer meio**, os quais **deverão ser plotados** com:

- I - a logo oficial do Governo do Estado de Sergipe;
- II - a logo da Secretaria de Estado da Saúde;
- III - a logo da Ouvidoria SUS Sergipe.

§ 1º. A padronização deverá seguir os padrões técnicos definidos pela Assessoria de Comunicação da SES, sendo vedada a utilização de logotipos ou marcas divergentes.

§ 2º. Compete à Gerência de Transportes da SES fiscalizar a execução da padronização e comunicar à Diretoria Administrativa qualquer irregularidade.

Art. 2º - Todos os veículos vinculados à SES/FHS deverão ser recolhidos e guardados no pátio da sede da Secretaria, toda sexta-feira, após o encerramento do expediente, bem como em vésperas de feriados prolongados.

Art. 3º - A utilização de veículos fora do horário de expediente, aos finais de semana ou durante feriados somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da Diretoria Administrativa.

§ 1º. A solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e deverá conter justificativa detalhada que demonstre a real necessidade do uso do veículo.

§ 2º. Solicitações não justificadas ou apresentadas fora do prazo serão indeferidas automaticamente.

Art. 4º - O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria implicará na responsabilização administrativa, civil e penal do servidor ou gestor responsável, nos termos da legislação vigente, inclusive da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe.

Art. 5º - Compete à Gerência de Transportes e à Diretoria Administrativa da SES:
I - acompanhar e fiscalizar a aplicação desta Portaria;
II - adotar as medidas necessárias para o seu fiel cumprimento;
III - relatar periodicamente ao Gabinete do Secretário os caos de descumprimento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições internas em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Aracaju, 25 de agosto de 2025

Cláudio Mitidieri Simões
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 174
26 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE TRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2024 FIRMADO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e VII do art. 90 da Constituição do Estado de Sergipe, de acordo com o disposto na Lei nº 7.116/2011; na conformidade com a lei nº 2.148/1977 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), e ainda, observando o que dispõem o Decreto nº 26.703/13, Decreto nº. 24.571/2007, Decreto nº. 29.753/2014 e o Decreto nº. 30.072/2015.

Considerando a necessidade que se proceda ao acompanhamento, controle, avaliação, vistoria e fiscalização prevista no Contrato Estatal nº 20/2024 firmado com a Fundação Hospitalar de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membro da Comissão de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde para acompanhamento, controle, avaliação, vistoria e fiscalização prevista no Contrato Estatal nº 20/2024 firmado com a Fundação Hospitalar de Saúde.

Art. 2º. Designar a servidora FERNANDA VASCONCELOS FERREIRA SILVA, CPF nº XXX.100.785-XX, para compor a respectiva comissão, como membro titular, em substituição a servidora Nayana Lorena Araújo Santos, CPF nº XXX.344.365-XX.

Art. 3º - A comissão referida no artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

- I - FERNANDA VASCONCELOS FERREIRA SILVA, CPF nº XXX.100.785-XX;
- II - ANDERSON JORGE SANTOS DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.861.295-XX;
- III - DAVI ROGÉRIO FRAGA DE SOUZA, CPF Nº XXX.866.355-XX;
- IV - FERNANDA VITÓRIA BESTETI SANTOS, CPF Nº XXX.051.025-XX;
- V - TIAGO HENRIQUE SILVA VIEIRA, CPF Nº XXX.419.795-XX.

Parágrafo Único - A presidência desta Comissão de Trabalho será exercida por FERNANDA VASCONCELOS FERREIRA SILVA e em sua ausência ou impedimentos do Presidente, um dos membros efetivos a substituirá.

Art. 4º - Mantêm-se inalterados os demais artigos da Portaria nº. 12, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 26/08/2025 a 31/12/2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Aracaju, 26 de agosto de 2025

Claudio Mitidieri Simoes
Secretário(a) de Estado

PORTARIA Nº 175
26 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE TRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2024 FIRMADO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e VII do art. 90 da Constituição do Estado de Sergipe, de acordo com o disposto na Lei nº 7.116/2011; na conformidade com a lei nº 2.148/1977 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), e ainda, observando o que dispõem o Decreto nº 26.703/13, Decreto nº. 24.571/2007, Decreto nº. 29.753/2014 e o Decreto nº. 30.072/2015.

Considerando a necessidade de recompor a Comissão de agentes de contratação para condução dos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021, no âmbito da secretaria de estado da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lais Aparecida Silva Pereira, CPF Nº XXX.350.675-XX, para compor a respectiva comissão, como membro titular, em substituição a servidora Nayana Lorena Araújo Santos, CPF nº XXX.344.365-XX.

Art. 2º. A comissão referida no artigo anterior, será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro e em sua ausência, ou na sua impossibilidade, será exercida por Kátia Cristina Santos Souza, CPF nº XXX.344.365-XX

- I - Márcio Lima Nascimento, CPF nº xxx.297.765-xx (presidente)
- II - Lais Aparecida Silva Pereira, CPF Nº xxx.350.675-xx (membro);
- III - José Américo Ferreira Siqueira, CPF nº xxx.196.255-xx (membro);
- IV - Jessica Kelayne Santos Pereira, CPF nº xxx.194.615-xx(membro);
- V - Kátia Cristina Santos Souza, CPF nº xxx.109.645-xx (membro);

Art. 3º - Pela participação na Comissão que trata esta Portaria, o Presidente receberá o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e cada um dos membros receberá o valor de 800,00 (oitocentos reais), a título de adicional de participação em comissão ou grupo de trabalho, nos termos dos que dispõe as Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/97 e nos Decretos nº 29.686/14, nº 24.571/07, nº 15.358/95 e nº 17.855/98 e suas alterações, condicionado à autorização pelo CRAFI, na forma do artigo 12 do Decreto 90/2022, de 24 de maio de 2022.